



PROJETO DE LEI Nº 080/2026
DE 13 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL, ATRAVÉS DO PROGRAMA "PARAUAPEBAS SOLAR" E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO URBANA E RURAL POR MEIO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dispõe no âmbito do Município de Parauapebas, a Política Municipal de iluminação Pública Sustentável, destinada a autorizar o Poder Executivo a adotar medidas voltadas à modernização do sistema de iluminação pública, incentivando o uso de fontes renováveis de energia, especialmente a energia solar fotovoltaica.

Art. 2º - São objetivos fundamentais desta Lei:

- I - Promover a redução gradativa dos custos públicos com o consumo de energia elétrica;
- II - Incentivar práticas ambientalmente sustentáveis e a diminuição da emissão de gases de efeito estufa;
- III - Contribuir para o aumento da segurança em vias públicas, praças e parques por meio de iluminação mais eficiente;
- IV - Estimular a inovação tecnológica no parque de iluminação pública municipal.

Art. 3º - Fica autorizada a criação do Programa 'Parauapebas Solar', que consistirá em ações de modernização da iluminação pública mediante a utilização de sistemas autônomos ou integrados alimentados por energia solar.

Art. 4º - A implementação do Programa "Parauapebas Solar", a critério deste Poder Executivo, observará, entre outras, as seguintes diretrizes técnicas:

- I - Preferência pela utilização de luminárias com tecnologia LED de alta eficiência;
- II - Possibilidade de instalação de painéis fotovoltaicos e sistemas de armazenamento de energia;
- III - Eventual integração com sistemas de telegestão para monitoramento remoto e ajuste de



intensidade luminosa;

IV - Priorização facultativa de áreas com maior fluxo de pedestres, pontos turísticos e locais com rede elétrica deficitária.

Art. 5º - Para a execução desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar:

I - Recursos provenientes da Contribuição para Custeio do Serviço de iluminação Pública (COSIP);

II - Parcerias público-privadas (PPPs) e concessões administrativas;

III - incentivos e programas de eficiência energética promovidos por concessionárias de energia; IV - Transferências da União, do Estado do Pará e emendas parlamentares.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário João Prudêncio de Brito, 13 de março de 2026.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 080/2026
DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:**

A presente proposição legislativa tem como objetivo instituir a Política Municipal de Iluminação Pública Sustentável por meio do Programa Parauapebas Solar, estabelecendo diretrizes para a modernização da rede de iluminação pública urbana e rural com a utilização de fontes de energia renováveis. A iniciativa busca alinhar o município às práticas contemporâneas de sustentabilidade e eficiência energética, promovendo uma gestão pública mais responsável e comprometida com o desenvolvimento ambientalmente equilibrado.

A iluminação pública representa um dos serviços essenciais prestados pelo poder público, impactando diretamente na segurança, mobilidade e qualidade de vida da população. No entanto, grande parte dos sistemas ainda utiliza tecnologias convencionais com elevado consumo energético e altos custos de manutenção. A adoção de soluções baseadas em energia solar e tecnologias mais eficientes permitirá reduzir significativamente o consumo de energia elétrica, ao mesmo tempo em que moderniza a infraestrutura de iluminação do município.

Além da economia aos cofres públicos no médio e longo prazo, a implantação de sistemas de iluminação sustentáveis contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa e para a preservação dos recursos naturais. Ao investir em fontes renováveis, o município reforça seu compromisso com políticas ambientais responsáveis, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e com os desafios atuais relacionados às mudanças climáticas.

Outro aspecto relevante da proposta é a ampliação e melhoria da iluminação em áreas rurais e comunidades mais afastadas, que muitas vezes enfrentam limitações de infraestrutura energética. A utilização de sistemas autônomos de energia solar pode facilitar a expansão da rede de iluminação pública nesses locais, promovendo maior segurança, inclusão territorial e melhoria das condições de circulação e convivência social.

Dessa forma, o Programa Parauapebas Solar se apresenta como uma estratégia inovadora para tornar a iluminação pública mais eficiente, econômica e sustentável. Ao estabelecer diretrizes para a modernização da rede de iluminação por meio de energias renováveis, o presente projeto de



lei contribui para o avanço tecnológico do município, para a responsabilidade ambiental da gestão pública e para a melhoria da qualidade de vida da população de Parauapebas.

Plenário João Prudêncio de Brito, 13 de março de 2026.

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil